

UNIDADE ESTADUAL DO IBGE EM MS

Estudo Técnico Preliminar 16/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 03650.000154/2026-82

2. Descrição da necessidade**2.1. Contexto histórico**

Em agosto de 2024, foi firmado Termo de Ajustamento de Conduta – TAC entre o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e o Ministério Público do Trabalho – MPT, determinando, entre outras obrigações, a elaboração de Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR para a unidade do IBGE no Estado do Ceará, conforme consta nos autos do processo administrativo do IBGE nº 03623.000051/2024-88.

Posteriormente, foi firmado novo Termo de Ajustamento de Conduta entre o IBGE e o Ministério Público do Trabalho, nos autos do Inquérito Civil nº 001643.2022.10.000/3, com abrangência em todo o território nacional, tendo a assinatura eletrônica do representante do MPT sido aposta em 29 de janeiro de 2026. O instrumento estabelece obrigações de fazer e não fazer relacionadas ao gerenciamento dos riscos ocupacionais dos trabalhadores da Instituição.

Entre as obrigações estabelecidas no referido TAC, encontra-se a determinação de elaborar, implementar e manter atualizado o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, em conformidade com as disposições da Norma Regulamentadora nº 1 - NR1, bem como assegurar que o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, ou outro programa de saúde ocupacional, avalie expressamente os riscos inerentes às atividades externas realizadas pelos profissionais que atuam na coleta das pesquisas estatísticas e geocientíficas, especialmente quanto à exposição à radiação solar.

O TAC determina, ainda, que sejam indicadas as medidas de segurança necessárias à prevenção e mitigação dos riscos identificados e que seja avaliada a eventual necessidade de fornecimento de filtros solares ou de outros equipamentos de proteção eficazes. Estabelece também a obrigação de fornecimento gratuito aos profissionais que realizam a coleta das pesquisas estatísticas e geocientíficas dos equipamentos de proteção individual e coletiva adequados aos riscos identificados.

O prazo estabelecido para o cumprimento das obrigações previstas na Cláusula Segunda é de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do instrumento, prorrogável uma única vez por igual período, nas hipóteses previstas no próprio TAC.

O instrumento possui abrangência em todo o território nacional e prevê fiscalização de seu cumprimento pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por órgãos auxiliares da Justiça do Trabalho, pelo Ministério Público do Trabalho e por outras entidades e agentes indicados no próprio documento.

Para atendimento da demanda no âmbito do IBGE, foi estabelecida orientação institucional para que a contratação contemple, além da elaboração do PGR, a elaboração dos Laudos Técnicos das Condições Ambientais do Trabalho - LTCATs - das unidades abrangidas, em consonância com a solução anteriormente adotada pelo IBGE no Estado do Ceará.

Diante desse contexto, faz-se necessária a adoção, no âmbito do IBGE/MS, das providências destinadas à elaboração dos documentos técnicos pertinentes, observadas as características das unidades, dos ambientes e das atividades desenvolvidas no Estado.

2.2. Definição da necessidade

O IBGE/MS necessita realizar avaliação técnica das condições de trabalho existentes em suas unidades, com vistas à **elaboração dos Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e dos Laudos Técnicos das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT**, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 1 - NR-1, e com as demais disposições legais, regulamentares e técnicas aplicáveis.

A necessidade decorre, especialmente, da existência de atividades relacionadas à coleta das pesquisas estatísticas e geocientíficas realizadas em ambientes externos, envolvendo deslocamento e permanência dos trabalhadores fora das instalações físicas das unidades do Instituto. Tais condições de trabalho podem sujeitar os profissionais a riscos ocupacionais distintos daqueles presentes em atividades predominantemente administrativas, incluindo eventual exposição à radiação solar.

Nesse contexto, mostra-se necessária a identificação dos perigos e a avaliação dos riscos ocupacionais relacionados às atividades efetivamente desenvolvidas pelos trabalhadores, considerando os ambientes e as condições de trabalho existentes nas unidades do IBGE/MS e, especialmente, as atividades externas realizadas pelos profissionais envolvidos na coleta das pesquisas.

A avaliação dos riscos ocupacionais deverá abranger também os fatores de riscos psicossociais relacionados ao trabalho, conforme previsto na NR-1, considerando as condições e a organização do trabalho e observadas as disposições aplicáveis da NR-17.

A avaliação deverá contemplar expressamente os riscos decorrentes da exposição à radiação solar nas atividades externas, de modo a subsidiar a definição das medidas de prevenção e mitigação adequadas aos riscos identificados, em consonância com a obrigação estabelecida no Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o IBGE e o Ministério Público do Trabalho.

Além do PGR, a necessidade compreende a elaboração dos LTCATs das unidades abrangidas pela contratação, conforme orientação institucional. A elaboração conjunta dos documentos possibilitará o aproveitamento integrado dos levantamentos e avaliações realizados nos ambientes e atividades de trabalho, observadas as finalidades, os requisitos técnicos e as disposições legais específicas aplicáveis a cada instrumento.

A partir da avaliação técnica, deverão ser identificadas as medidas de segurança necessárias à prevenção e ao controle dos riscos ocupacionais, inclusive quanto à eventual necessidade de utilização de filtros solares ou de outros equipamentos ou dispositivos de proteção adequados, observadas as características das atividades e os riscos efetivamente identificados.

A necessidade de avaliação técnica especializada decorre também da diversidade das atividades desenvolvidas no âmbito do IBGE/MS e da distribuição territorial de suas unidades. A identificação dos trabalhadores potencialmente sujeitos aos riscos deverá considerar as atividades efetivamente desempenhadas, os ambientes e as condições de trabalho, e não exclusivamente a denominação dos cargos existentes no quadro de pessoal.

Dessa forma, a contratação pretendida visa proporcionar ao IBGE/MS os elementos técnicos necessários à adequada identificação e avaliação dos riscos ocupacionais existentes, à elaboração dos documentos pertinentes e à definição das medidas de prevenção e proteção cabíveis, contribuindo para o cumprimento das obrigações institucionais e das disposições legais aplicáveis à segurança e saúde dos trabalhadores.

A eventual necessidade de fornecimento de filtros solares, equipamentos de proteção individual ou coletiva ou outros dispositivos de proteção deverá ser definida a partir dos riscos identificados e das medidas de prevenção indicadas na avaliação técnica, em observância às disposições do Termo de Ajustamento de Conduta e da legislação aplicável. A obrigação de fornecimento dos equipamentos adequados aos riscos identificados encontra-se expressamente prevista no TAC.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Recursos Humanos SRH/SES/MS	Ana Lúcia Santos de Almeida de Brito

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Requisitos gerais da solução

A solução a ser contratada deverá contemplar a prestação de serviços técnicos especializados para a elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR e dos Laudos Técnicos das Condições Ambientais do Trabalho - LTCATs das unidades do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE no Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com a legislação e as normas aplicáveis a cada instrumento.

Os serviços deverão abranger as unidades do IBGE/MS incluídas na contratação e considerar as características dos respectivos ambientes, processos e atividades de trabalho, de modo a possibilitar a adequada identificação e avaliação dos riscos e agentes ocupacionais e a elaboração dos documentos técnicos correspondentes.

As avaliações deverão considerar os diferentes grupos de trabalhadores e as atividades efetivamente desempenhadas, inclusive aquelas realizadas em ambientes externos, não se restringindo à denominação ou classificação dos cargos.

Deverão ser consideradas, em especial, as atividades relacionadas à coleta das pesquisas do Instituto, tendo em vista a determinação estabelecida no Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o IBGE e o Ministério Público do Trabalho quanto à avaliação expressa dos riscos inerentes às atividades externas sob exposição à radiação solar.

A elaboração conjunta do PGR e dos LTCATs deverá possibilitar, sempre que tecnicamente cabível, o aproveitamento dos levantamentos e avaliações realizados nos ambientes e atividades de trabalho, sem prejuízo da observância das finalidades, dos requisitos técnicos e das disposições legais específicas aplicáveis a cada documento.

A solução deverá fornecer ao IBGE/MS os elementos técnicos necessários à identificação e avaliação dos riscos ocupacionais, à definição das medidas de prevenção e proteção pertinentes e à caracterização das condições ambientais de trabalho para as finalidades próprias dos documentos elaborados.

4.2. Requisitos técnicos para elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR

A elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR deverá observar as disposições da Norma Regulamentadora nº 1 – NR-1 e demais normas regulamentadoras e disposições legais aplicáveis à segurança e saúde no trabalho, considerando as características específicas das atividades desenvolvidas pelo IBGE/MS.

A avaliação deverá abranger os ambientes, processos e atividades de trabalho existentes nas unidades incluídas na contratação, contemplando a identificação dos perigos, a avaliação dos riscos ocupacionais e a definição das medidas de prevenção necessárias.

Na identificação de perigos e na avaliação dos riscos ocupacionais deverão ser considerados os fatores de riscos psicossociais relacionados ao trabalho, em conformidade com a NR-1, observadas as condições e a organização do trabalho e as disposições aplicáveis da NR-17.

A avaliação das condições de trabalho deverá contemplar a Avaliação Ergonômica Preliminar - AEP prevista na NR-17, incluindo os fatores de riscos psicossociais relacionados ao trabalho. A metodologia, as técnicas e os instrumentos empregados deverão ser tecnicamente adequados às situações de trabalho avaliadas, observada a legislação aplicável.

Os resultados pertinentes deverão integrar o Inventário de Riscos Ocupacionais e o Plano de Ação do respectivo PGR. Caso, no decorrer da Avaliação Ergonômica Preliminar – AEP, sejam identificadas situações que demandem a realização de Análise Ergonômica do Trabalho – AET, nos termos da NR-17, a Contratada deverá registrar e fundamentar tecnicamente essa necessidade, para adoção posterior das providências cabíveis pelo IBGE/MS. A elaboração da AET não integra o objeto desta contratação.

O Inventário de Riscos Ocupacionais deverá contemplar, no mínimo, a caracterização dos processos e ambientes de trabalho, a caracterização das atividades, a descrição dos perigos e respectivas fontes ou circunstâncias, as possíveis lesões ou agravos à saúde, os grupos de trabalhadores expostos, as medidas de prevenção existentes, a caracterização da exposição e a avaliação e classificação dos riscos, de acordo com os requisitos estabelecidos na NR-1.

Deverão ser considerados os diferentes grupos de trabalhadores e as atividades efetivamente desempenhadas, inclusive aquelas realizadas em ambientes externos, de modo que a avaliação dos riscos não se restrinja à denominação dos cargos ou às atividades predominantemente administrativas.

Os PGRs deverão conter Plano de Ação que estabeleça as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas para eliminar, reduzir ou controlar os riscos ocupacionais identificados, contemplando cronograma, formas de acompanhamento e aferição dos resultados, conforme aplicável.

As medidas de prevenção deverão observar a hierarquia prevista na legislação de segurança e saúde no trabalho, priorizando, conforme aplicável, as medidas destinadas à eliminação ou redução dos riscos e as medidas de proteção coletiva, administrativas ou de organização do trabalho, sem prejuízo da utilização de equipamentos de proteção individual quando necessários.

Os PGRs deverão ser elaborados com base nas condições verificadas durante a execução dos serviços e conter informações suficientes para subsidiar o IBGE/MS na implementação e no acompanhamento das medidas de prevenção indicadas.

4.3. Requisitos técnicos para elaboração dos Laudos Técnicos das Condições Ambientais do Trabalho - LTCATs

Os Laudos Técnicos das Condições Ambientais do Trabalho – LTCATs deverão ser elaborados em conformidade com a legislação previdenciária e demais normas técnicas e legais aplicáveis, com a finalidade de caracterizar as condições ambientais de trabalho e a eventual exposição dos trabalhadores aos agentes prejudiciais à saúde considerados para fins previdenciários.

Os LTCATs deverão contemplar os ambientes, setores, funções e atividades existentes nas unidades abrangidas pela contratação, considerando as condições efetivamente verificadas durante a execução dos serviços e os grupos de trabalhadores sujeitos às exposições avaliadas.

Os laudos deverão conter, conforme aplicável, a identificação da unidade; a identificação dos setores e funções avaliados; a descrição das atividades desenvolvidas; a identificação dos agentes prejudiciais à saúde; a localização das possíveis fontes geradoras; a caracterização das vias, frequência e periodicidade de exposição; a metodologia e os procedimentos empregados na avaliação; a descrição das medidas de controle existentes; e a conclusão técnica acerca das condições avaliadas.

As avaliações ambientais deverão observar as metodologias, procedimentos técnicos e critérios estabelecidos na legislação previdenciária e nas normas técnicas aplicáveis aos respectivos agentes, inclusive quanto à realização de avaliações qualitativas ou quantitativas, quando cabíveis.

Quando necessária avaliação quantitativa para adequada caracterização da exposição, deverão ser utilizados equipamentos, instrumentos e procedimentos tecnicamente adequados, observados os requisitos de calibração, rastreabilidade e demais exigências aplicáveis.

Os LTCATs deverão ser elaborados e assinados por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho, observada a legislação aplicável e as exigências relativas à responsabilidade técnica do profissional.

As conclusões deverão apresentar, de forma clara e fundamentada, os resultados das avaliações realizadas e os elementos necessários à utilização dos laudos pelo IBGE/MS para as finalidades legais a que se destinam.

4.4 Requisitos específicos para avaliação das atividades externas e da exposição à radiação solar

A execução dos serviços deverá contemplar avaliação específica das atividades realizadas em ambientes externos pelos trabalhadores do IBGE/MS, especialmente aquelas relacionadas à coleta das pesquisas do Instituto, considerando as condições efetivas em que essas atividades são desenvolvidas.

A avaliação deverá identificar os grupos de trabalhadores potencialmente expostos à radiação solar e considerar, conforme aplicável, a natureza das atividades realizadas, os locais e ambientes de trabalho, a frequência e a duração da exposição, os períodos de permanência em ambientes externos e demais circunstâncias relevantes para a caracterização e avaliação do risco.

Deverão ser consideradas as atividades efetivamente desempenhadas pelos trabalhadores, inclusive aquelas realizadas em vias públicas, áreas urbanas e rurais e outros ambientes externos, não se restringindo a avaliação às condições existentes nas instalações físicas das unidades do IBGE/MS.

A exposição à radiação solar deverá ser objeto de avaliação tecnicamente adequada no âmbito do PGR, com a identificação dos possíveis efeitos à saúde, dos grupos de trabalhadores sujeitos ao risco, das condições de exposição e das medidas de prevenção existentes, bem como a avaliação e classificação do risco ocupacional correspondente.

A partir dos resultados obtidos, deverão ser indicadas as medidas de prevenção e proteção consideradas tecnicamente adequadas para eliminação, redução ou controle dos riscos decorrentes das atividades externas e da exposição à radiação solar, observada a hierarquia das medidas de prevenção estabelecida na legislação aplicável.

Quando identificada a necessidade de adoção de medidas de proteção individual ou coletiva, deverão ser apresentadas recomendações quanto aos equipamentos, dispositivos ou demais medidas considerados adequados aos riscos avaliados, inclusive quanto à eventual utilização de filtros solares, em atendimento ao disposto no Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o IBGE e o Ministério Público do Trabalho.

As conclusões e recomendações decorrentes da avaliação das atividades externas e da exposição à radiação solar deverão integrar o PGR e seu respectivo Plano de Ação, de forma a subsidiar o IBGE/MS na implementação e no acompanhamento das medidas de prevenção indicadas.

Quando pertinente às finalidades e aos critérios próprios do LTCAT, os resultados dos levantamentos e avaliações realizados durante a execução dos serviços poderão subsidiar a elaboração dos respectivos laudos, observados os requisitos específicos da legislação previdenciária aplicável.

4.5. Produtos e entregáveis da contratação

A execução dos serviços deverá resultar na elaboração e entrega dos documentos técnicos previstos na contratação, em conformidade com a legislação e as normas aplicáveis a cada instrumento e com as condições efetivamente verificadas nos ambientes e atividades de trabalho avaliados.

Deverão ser entregues **12 (doze) Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR, correspondentes às 12 unidades físicas do IBGE/MS abrangidas pela contratação**, contemplando, no mínimo, o Inventário de Riscos Ocupacionais e o Plano de Ação, elaborados de acordo com os requisitos estabelecidos na NR-1 e com as especificações previstas neste Estudo Técnico Preliminar.

Cada PGR deverá refletir adequadamente as particularidades da respectiva unidade, considerando seus ambientes, processos, atividades, organização do trabalho e grupos de trabalhadores avaliados, de modo a permitir a identificação dos riscos, inclusive dos fatores de riscos psicossociais relacionados ao trabalho, e das medidas de prevenção aplicáveis às condições efetivamente verificadas.

Deverão ser entregues, ainda, **12 (doze) Laudos Técnicos das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, correspondentes às mesmas unidades físicas**, elaborados de acordo com os requisitos da legislação previdenciária e demais disposições técnicas aplicáveis.

Cada LTCAT deverá individualizar adequadamente as condições ambientais de trabalho da respectiva unidade, contemplando os ambientes, setores, funções, atividades e agentes prejudiciais à saúde pertinentes, bem como as avaliações e conclusões técnicas necessárias às finalidades legais do documento.

Os PGRs deverão conter avaliação específica das atividades externas e da eventual exposição à radiação solar, bem como pronunciamento técnico quanto às medidas de prevenção e proteção consideradas necessárias, inclusive acerca da eventual necessidade de utilização de filtros solares ou outros equipamentos ou dispositivos de proteção eficazes, em atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre o IBGE e o Ministério Público do Trabalho.

Os documentos deverão ser apresentados em versão final, completa e devidamente assinada pelos respectivos responsáveis, observadas as exigências de habilitação e responsabilidade profissional aplicáveis a cada produto.

Os produtos deverão ser entregues em formato eletrônico PDF, sem prejuízo da disponibilização de arquivos em outros formatos quando necessária à adequada utilização, atualização ou tratamento das informações pelo IBGE/MS, conforme definido no Termo de Referência.

Os documentos e demais registros técnicos produzidos durante a execução deverão apresentar informações suficientes para permitir sua adequada utilização pelo IBGE/MS, inclusive para subsidiar a implementação das medidas de prevenção previstas no PGR e as providências decorrentes das conclusões dos LTCATs.

Eventuais inconsistências, omissões, erros ou inadequações identificados durante a análise e o recebimento dos produtos deverão ser corrigidos pela contratada, sem ônus adicional para o IBGE, quando decorrentes da execução inadequada ou incompleta dos serviços.

4.6. Requisitos de qualificação técnica

A contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com a natureza, a complexidade e as características dos serviços objeto da contratação, de modo a assegurar a adequada elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR e dos Laudos Técnicos das Condições Ambientais do Trabalho - LTCATs.

A capacidade técnico-operacional deverá ser demonstrada mediante atestado(s), certidão(ões) ou documento(s) equivalente(s), que comprovem a execução satisfatória de serviços similares e compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica do objeto, observados os limites e condições estabelecidos na legislação aplicável.

Os requisitos de qualificação técnica deverão guardar pertinência e proporcionalidade com as características e a complexidade dos serviços a serem executados, restringindo-se às exigências necessárias para assegurar a adequada execução do objeto, sem imposição de condições que possam limitar indevidamente a competitividade.

Para a elaboração dos LTCATs, a contratada deverá dispor de médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho, responsável pela elaboração e assinatura dos respectivos laudos, em conformidade com a legislação previdenciária aplicável.

A contratada deverá dispor, ainda, de equipe ou profissionais com conhecimento e experiência compatíveis com as atividades necessárias à elaboração do PGR e à realização das avaliações ocupacionais previstas na contratação, observadas as exigências de habilitação profissional específica eventualmente estabelecidas pelas Normas Regulamentadoras ou por outras disposições legais para avaliações, laudos ou serviços técnicos específicos.

Caso a execução do objeto envolva atividade para a qual a legislação estabeleça responsabilidade técnica ou habilitação profissional específica, deverão ser observados os respectivos requisitos legais e profissionais, inclusive quanto à emissão de registro de responsabilidade técnica, quando exigível.

A definição dos documentos e requisitos específicos destinados à comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional deverá observar a legislação aplicável e guardar correspondência com as parcelas de maior relevância técnica da contratação.

4.7. Requisitos de execução dos serviços

Os serviços serão executados de forma não continuada, mediante a realização dos levantamentos, avaliações e demais atividades técnicas necessárias à elaboração e entrega dos 12 Programas de Gerenciamento de Riscos – PGRs e dos 12 Laudos Técnicos das Condições Ambientais do Trabalho – LTCATs previstos na contratação.

A execução deverá compreender o levantamento das informações necessárias à caracterização dos ambientes, processos, atividades e condições de trabalho existentes nas unidades do IBGE/MS abrangidas pela contratação, mediante análise das informações e documentos disponibilizados pelo IBGE, entrevistas ou consultas aos trabalhadores e responsáveis pelas unidades, inspeções técnicas e demais procedimentos considerados necessários à adequada execução do objeto.

Deverá ser realizada visita técnica in loco em todas as unidades abrangidas pela contratação, de modo a permitir a avaliação das condições efetivamente existentes nos ambientes de trabalho e subsidiar a elaboração do PGR e dos respectivos LTCATs.

As visitas deverão contemplar, conforme aplicável, a inspeção dos ambientes e postos de trabalho, o levantamento das atividades efetivamente desenvolvidas, a identificação das fontes e circunstâncias relacionadas aos riscos e agentes ocupacionais, a verificação das medidas de prevenção existentes e a obtenção das demais informações necessárias à elaboração dos documentos técnicos.

Considerando que parte das atividades desenvolvidas pelo IBGE ocorre fora de suas instalações físicas, especialmente aquelas relacionadas à coleta das pesquisas do Instituto, os levantamentos deverão contemplar também as condições de realização das atividades externas, inclusive mediante entrevistas, acompanhamento das atividades ou outros procedimentos tecnicamente adequados à caracterização das exposições, conforme a metodologia adotada pela contratada.

A contratada deverá realizar as avaliações qualitativas e, quando tecnicamente necessárias, as avaliações quantitativas dos agentes identificados, empregando metodologias, procedimentos, instrumentos e equipamentos adequados à natureza de cada avaliação e observando a legislação e as normas técnicas aplicáveis.

O IBGE/MS deverá disponibilizar à contratada, na medida de sua disponibilidade, as informações e documentos necessários à execução dos serviços, bem como viabilizar o acesso dos profissionais às unidades e aos trabalhadores cujas atividades necessitem ser conhecidas ou avaliadas.

A execução dos serviços deverá observar cronograma previamente estabelecido, considerando a distribuição geográfica das unidades do IBGE/MS, a necessidade de realização de visitas técnicas in loco e o prazo institucional disponível para conclusão da demanda.

Considerando o prazo institucional disponível para atendimento da demanda, estima-se prazo máximo de **90 (noventa) dias corridos** para execução integral dos serviços, contado da emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente.

O prazo de execução deverá compreender todas as etapas necessárias à conclusão do objeto, incluindo reunião inicial e planejamento dos trabalhos, análise da documentação disponibilizada pelo IBGE/MS, visitas técnicas às unidades, levantamentos e avaliações ambientais, elaboração dos documentos, apresentação das versões preliminares, análise pelo IBGE/MS, realização dos ajustes eventualmente necessários e entrega das versões definitivas.

A contratada deverá apresentar as versões preliminares do PGR e dos LTCATs em prazo que assegure tempo suficiente para análise pelo IBGE/MS e realização de eventuais ajustes antes do término do prazo de execução, não sendo admitida a utilização do prazo total exclusivamente para apresentação da primeira versão dos documentos.

Para fins de planejamento, estima-se que as atividades de levantamento e avaliação, incluindo as visitas técnicas às unidades, sejam concluídas nos primeiros 45 (quarenta e cinco) dias de execução e que as versões preliminares dos documentos sejam apresentadas em até 65 (sessenta e cinco) dias, reservando-se o período remanescente para análise, ajustes e entrega definitiva.

As versões definitivas dos PGRs e dos LTCATs deverão ser entregues dentro do prazo contratual estabelecido e em tempo hábil para possibilitar ao IBGE/MS a adoção das providências necessárias ao cumprimento das obrigações institucionais pertinentes.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Metodologia do levantamento de mercado

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade descrita neste Estudo Técnico Preliminar, bem como as práticas adotadas em contratações de objeto semelhante.

Para tanto, foram realizadas pesquisas de contratações similares promovidas por órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no âmbito do próprio IBGE, bem como consultas a potenciais fornecedores atuantes na área de Segurança e Saúde no Trabalho – SST.

O levantamento buscou identificar, entre outros aspectos, o escopo dos serviços usualmente contratados, a forma de execução, os produtos e documentos elaborados, a necessidade de realização de levantamentos presenciais nos ambientes de trabalho, os profissionais envolvidos e a natureza pontual ou continuada dos serviços.

Foram consideradas, em especial, as experiências anteriores do próprio IBGE relacionadas à elaboração de PGR e LTCAT, por apresentarem características institucionais e operacionais semelhantes às da presente necessidade.

Para subsidiar a definição da solução, foram analisadas contratações similares realizadas por órgãos e entidades públicas, inclusive pelo próprio IBGE, contemplando modelos de contratação pontual e continuada para elaboração e gestão de documentos e programas relacionados à Saúde e Segurança no Trabalho.

A análise buscou identificar, principalmente, a natureza da contratação, a abrangência territorial, os produtos contratados, a necessidade de levantamentos presenciais, os prazos de execução e a forma de estruturação dos serviços. Os principais referenciais identificados encontram-se sintetizados na tabela a seguir.

Órgão/Entidade	Objeto/escopo principal	Natureza/modelo	Abrangência	Visitas/levantamentos presenciais	Prazo Relevante
IBGE/DF	Elaboração de PGR e LTCATs das unidades da SES/DF	Serviço não continuado, com entrega de produtos	2 PGRs e 2 LTCATs	Prevê visitas técnicas, levantamentos, vistorias e medições nas unidades	Vigência de 12 meses; execução estruturada em etapas, com levantamentos e medições em até 60 dias.
IBGE/CE	Elaboração de PGR e LTCATs das unidades da SES/CE	Serviço não continuado, com entrega de produtos	1 PGR abrangendo a SES/CE e 20 agências e 20 LTCATs individualizados	Prevê visitas técnicas, levantamentos, vistorias e medições nas unidades	Entrega em até 180 dias; contrato com vigência de 12 meses
TRT da 8ª Região – PE 90011/2026	Elaboração de PGR em todas as unidades do Tribunal	Contratação por escopo / não continuada	Todas as unidades jurisdicionais e administrativas	Inspeções presenciais em todas as unidades, com coleta de dados, entrevistas e observação das atividades quando necessário	PGR em até 90 dias
IFMT – TR 147 /2025	Elaboração de PGR, LTCAT e AET	Contratação por escopo, serviço não continuado	24 campi + Reitoria, distribuídos em Mato Grosso	Vistorias detalhadas e levantamentos in loco; deslocamentos considerados na logística	Vigência de 24 meses, justificada pela grande abrangência e quantidade de documentos
	PGR, LTCAT,				

Banco da Amazônia – PE 90029/2025	AET e PCMSO, com elaboração, implantação, desenvolvimento e acompanhamento	Contratação de longo prazo, 60 meses	Diversas unidades distribuídas em vários estados	Levantamentos ambientais obrigatoriamente in loco; medições com equipamentos calibrados e registros técnicos	Documentos iniciais em até 90 dias
CREA-BA	Serviços integrados de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, incluindo PGR, LTCAT, PCMSO, PPP, AET, e Social e assessoria	Serviço continuado / híbrido	Sede e unidades descentralizadas	Atendimento presencial periódico e rede credenciada para unidades do interior	12 meses, prorrogáveis
UFPI – PE 90012 /2025	PGR, PCMSO, LTCAT e exames ocupacionais	Serviço continuado	Diversos campi	Execução nos campi; LTCAT com avaliações qualitativas e quantitativas e vistoria técnica	Vigência de 12 meses, prorrogável
Penitenciária Federal em Catanduvas – TR 57/2026	Revisão, atualização, implementação e acompanhamento de PGR e PCMSO	Formalmente não continuado, com acompanhamento durante 12 meses	Uma unidade	Procedimentos realizados na própria unidade	Vigência de 12 meses

As contratações analisadas demonstram a existência, no mercado, tanto de soluções por escopo, destinadas à elaboração e entrega de documentos técnicos específicos, quanto de soluções continuadas, que abrangem atividades de gestão, implementação, acompanhamento e atualização de programas de Saúde e Segurança no Trabalho.

Verificou-se, ainda, que as contratações mais semelhantes à necessidade do IBGE/MS preveem a realização de levantamentos presenciais nos ambientes de trabalho e a elaboração de documentos técnicos a partir das condições efetivamente verificadas em cada unidade. Também foram identificadas referências com prazo de 90 dias para entrega dos produtos, parâmetro compatível com a necessidade temporal da presente contratação.

Adicionalmente, foram realizadas consultas diretas a empresas atuantes na área de Saúde e Segurança do Trabalho, tendo sido recebidas propostas para atendimento às 12 unidades do IBGE/MS. As respostas obtidas demonstraram a existência de fornecedores no mercado com capacidade para executar o objeto nas condições previstas, inclusive com realização de visitas técnicas presenciais, avaliações ocupacionais e elaboração conjunta de PGR e LTCAT por unidade física.

5.2. Soluções identificadas

Solução 1 – Execução direta pelo próprio IBGE

A primeira alternativa considerada consiste na elaboração dos documentos por equipe própria do IBGE, mediante utilização de servidores e estrutura interna da Instituição.

A viabilidade dessa alternativa depende da existência de recursos humanos em quantidade suficiente, com conhecimento técnico e disponibilidade para realização dos levantamentos, avaliações e elaboração dos documentos, inclusive de profissional legalmente habilitado para elaboração e assinatura dos LTCATs.

Considerando a abrangência territorial da demanda, a necessidade de realização de avaliações nas unidades do IBGE/MS e o prazo disponível para conclusão dos documentos, a adoção dessa solução está condicionada à existência de estrutura interna capaz de executar integralmente os serviços no período necessário.

Entretanto, em consulta realizada à Seção de Recursos Humanos, verificou-se que o IBGE/MS não dispõe de equipe técnica própria com estrutura e disponibilidade suficientes para execução integral dos serviços, inclusive quanto à elaboração dos LTCATs por profissional legalmente habilitado, razão pela qual a alternativa se mostra inviável.

Solução 2 – Contratação de elaboração pontual do PGR e dos LTCATs

A segunda alternativa consiste na contratação de empresa especializada para realização dos levantamentos e avaliações necessários e elaboração de **12 Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e 12 Laudos Técnicos das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT**, correspondentes às 12 unidades físicas do IBGE/MS, com entrega dos produtos em prazo previamente definido.

Esse modelo foi identificado em contratações similares, inclusive no próprio IBGE e em outros órgãos públicos. No caso do IFMT, por exemplo, a contratação foi expressamente classificada como contratação por escopo e incluiu elaboração de PGR, LTCAT e AET para diversas unidades, com realização de vistorias e levantamentos presenciais.

O TRT da 8ª Região também adotou solução voltada à elaboração do PGR mediante inspeções presenciais em todas as unidades, levantamento de campo, análise dos dados, elaboração dos documentos, validação e entrega final, com prazo de até 90 dias.

Esse modelo permite delimitar com clareza os produtos, o prazo e as responsabilidades da contratada, concentrando a contratação na necessidade imediata de obtenção dos documentos técnicos.

Solução 3 – Contratação continuada de serviços de SST

A terceira alternativa consiste na contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de Segurança e Saúde no Trabalho – SST, abrangendo, além da elaboração dos documentos, atividades de implementação, acompanhamento, atualização, gestão de informações e apoio técnico permanente.

Foram identificadas contratações com esse perfil, como a do CREA-BA, que abrange PGR, LTCAT, PCMSO, PPP, AET, gestão de SST, assessoria e outros serviços, em modelo continuado de 12 meses prorrogáveis.

Também foram identificadas soluções de longo prazo que contemplam elaboração, implantação e acompanhamento de PGR, LTCAT e outros programas, como no Banco da Amazônia, cuja contratação possui vigência de 60 meses.

A principal vantagem desse modelo é o suporte técnico permanente para implementação e atualização dos programas. Em contrapartida, trata-se de solução mais abrangente, com maior duração e escopo, envolvendo atividades que extrapolam a necessidade imediata de elaboração e entrega do PGR e dos LTCATs objeto deste estudo.

Dessa forma, o levantamento de mercado demonstrou a existência de alternativas tecnicamente viáveis, desde a execução interna até a contratação de solução continuada de SST, passando pela contratação por escopo para elaboração dos documentos técnicos.

5.3. Análise comparativa das soluções

Alternativa	Vantagens	Desvantagens
Execução direta pelo IBGE	Possível redução de custos de contratação; conhecimento institucional.	Depende de disponibilidade de equipe e profissionais habilitados; necessidade de atender diversas unidades em prazo reduzido.
Contratação pontual para PGR + LTCATs	Escopo e entregáveis bem definidos; experiência anterior do próprio IBGE; atendimento da necessidade imediata; prazo determinado.	Não contempla acompanhamento técnico continuado após a entrega.
Contratação continuada de SST	Acompanhamento, gestão e atualização dos programas; apoio técnico continuado.	Escopo mais amplo; maior duração e custo; inclui serviços que podem extrapolar a necessidade imediata.

5.3.1. Solução selecionada

A análise das alternativas identificadas demonstra que a execução direta dos serviços pelo próprio IBGE/MS não se mostra viável, tendo em vista a inexistência, na unidade, de equipe técnica própria com estrutura, disponibilidade e composição profissional suficientes para realização dos levantamentos, avaliações e elaboração integral dos documentos, inclusive dos LTCATs por profissional legalmente habilitado.

Restam, portanto, como alternativas efetivamente disponíveis, a contratação por escopo para elaboração e entrega dos documentos técnicos e a contratação continuada de serviços integrados de Saúde e Segurança no Trabalho – SST.

A contratação continuada apresenta como principal vantagem a possibilidade de acompanhamento técnico permanente das ações de SST, com apoio à implementação, monitoramento e atualização dos programas e documentos. As contratações analisadas demonstram, contudo, que esse modelo normalmente abrange escopo significativamente mais amplo, incluindo, além do PGR e LTCAT, serviços como PCMSO, exames ocupacionais, gestão de informações de SST, eSocial, PPP, AET, treinamentos, assessoria técnica e acompanhamento periódico.

Embora tais atividades possam ser úteis à gestão de saúde e segurança do trabalho, sua contratação conjunta extrapolaria a necessidade imediata que fundamenta o presente estudo, atualmente concentrada na realização dos levantamentos e avaliações necessários e na elaboração dos **12 PGRs e 12 LTCATs** das unidades do IBGE/MS.

Por outro lado, a contratação por escopo permite delimitar objetivamente o resultado pretendido, os produtos a serem entregues, o prazo de execução e as responsabilidades da contratada, encerrando-se a prestação após a realização dos levantamentos, elaboração dos documentos, ajustes eventualmente necessários e recebimento definitivo dos produtos.

Esse modelo encontra respaldo em contratações similares identificadas no levantamento de mercado. O IFMT, por exemplo, estruturou a elaboração de PGR, LTCAT e AET como contratação por escopo, com realização de levantamentos e vistorias nas unidades e elaboração dos documentos técnicos correspondentes. O TRT da 8ª Região também adotou contratação voltada à elaboração do PGR, com inspeções presenciais em todas as unidades, análise dos dados, elaboração, validação e entrega dos documentos no prazo de até 90 dias.

A experiência anterior do próprio IBGE no Estado do Ceará reforça a adequação desse modelo, uma vez que a contratação realizada teve por objeto a elaboração de PGR abrangendo as unidades da Superintendência e de LTCATs individualizados para as respectivas unidades, com entrega dos documentos em prazo determinado.

A contratação por escopo mostra-se, ainda, mais compatível com o **prazo institucional disponível para atendimento da demanda**. O levantamento realizado identificou contratações similares com prazo de até 90 dias para entrega de PGR e demais documentos técnicos, o que demonstra a existência de solução de mercado compatível com o prazo estimado para a presente contratação.

Diante do exposto, considera-se mais adequada à necessidade do IBGE/MS a contratação de empresa especializada, por escopo e de natureza não continuada, para realização dos levantamentos, avaliações e demais procedimentos técnicos necessários à elaboração e entrega de **12 Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e 12 Laudos Técnicos das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT**, correspondentes às 12 unidades físicas abrangidas pela contratação.

A solução deverá compreender visitas técnicas in loco às unidades, realização das avaliações qualitativas e quantitativas tecnicamente necessárias, elaboração dos documentos, apresentação de versões preliminares para análise, realização dos ajustes eventualmente solicitados e entrega das versões definitivas dentro do prazo estabelecido.

A adoção dessa solução não afasta a responsabilidade do IBGE quanto à implementação das medidas de prevenção indicadas no PGR e à manutenção ou atualização dos documentos quando exigidas pela legislação ou por alterações nas condições de trabalho, providências que permanecerão sob responsabilidade institucional após a conclusão da contratação.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de prestador especializado para prestação de serviço técnico, por escopo e de natureza não continuada, destinado à realização dos levantamentos, avaliações e demais procedimentos necessários à elaboração de **12 Programas de Gerenciamento de Riscos – PGRs e 12 Laudos Técnicos das Condições Ambientais do Trabalho – LTCATs** das unidades do IBGE/MS abrangidas pela contratação.

A execução deverá compreender a realização de **visitas técnicas in loco em todas as unidades**, levantamento das características dos ambientes, processos e atividades de trabalho, identificação dos perigos e riscos ocupacionais, avaliação qualitativa e, quando tecnicamente necessária, quantitativa dos agentes identificados, bem como a análise das condições de exposição dos diferentes grupos de trabalhadores.

Deverá ser conferida atenção específica às atividades realizadas em ambientes externos pelos profissionais envolvidos na coleta das pesquisas do IBGE, especialmente quanto à eventual exposição à radiação solar, de modo a permitir a identificação dos riscos e a definição das medidas de prevenção e proteção tecnicamente adequadas.

A solução deverá resultar na elaboração e entrega de PGR e LTCAT correspondentes a cada unidade abrangida pela contratação, de forma a refletir adequadamente as particularidades dos respectivos ambientes, processos, atividades desenvolvidas, grupos de trabalhadores e condições de exposição aos riscos ocupacionais, observadas as finalidades e os requisitos técnicos e legais próprios de cada documento.

A elaboração conjunta dos PGRs e dos LTCATs permitirá, sempre que tecnicamente aplicável, o aproveitamento integrado dos levantamentos e avaliações realizados durante as visitas e inspeções, contribuindo para a padronização das informações, a coerência metodológica e a racionalização dos deslocamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços.

Durante a execução, deverão ser utilizados os equipamentos, instrumentos e metodologias tecnicamente adequados às avaliações necessárias, observadas as normas regulamentadoras, a legislação previdenciária e as demais normas técnicas aplicáveis.

Os produtos deverão ser inicialmente submetidos ao IBGE/MS para análise, possibilitando a solicitação de ajustes e correções quando necessários, antes da entrega das versões definitivas.

A execução integral dos serviços deverá ocorrer no prazo estimado de até **90 (noventa) dias corridos**, contado da emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente, de modo a assegurar a conclusão da demanda dentro do prazo institucional disponível.

Após o recebimento definitivo dos produtos, encerrar-se-á a prestação contratada, permanecendo sob responsabilidade do IBGE a implementação das medidas de prevenção indicadas no PGR e as providências posteriores relacionadas à manutenção e atualização dos documentos, quando exigidas pela legislação ou decorrentes de alterações nas condições de trabalho.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Considerando a estrutura física do IBGE/MS, composta pela sede da Superintendência Estadual e por 11 agências, distribuídas em diferentes endereços, estima-se a necessidade de elaboração de **12 Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e 12 Laudos Técnicos das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT**, correspondendo a **um PGR e um LTCAT para cada unidade física** abrangida pela contratação.

A individualização por unidade mostra-se adequada em razão das particularidades de cada estabelecimento, que podem apresentar diferenças quanto à estrutura física, layout, atividades desenvolvidas, quantitativo e perfil dos trabalhadores, organização do trabalho e condições de exposição aos riscos ocupacionais.

O dimensionamento também se mostra compatível com práticas identificadas no levantamento de mercado. Em contratação do TRT da 8ª Região, foi prevista a elaboração de PGR individualizado para cada edificação, considerando as características específicas de estrutura física, atividades desenvolvidas e exposição aos riscos ocupacionais.

Da mesma forma, em proposta comercial apresentada ao IBGE/RJ para atendimento de 31 unidades, a empresa estruturou a execução com inspeções técnicas in loco e elaboração do PGR **por unidade**, a partir do reconhecimento das atividades, processos, ambientes e riscos ocupacionais de cada local.

A experiência anterior do IBGE/CE também demonstrou a necessidade de avaliação das diferentes unidades para elaboração dos documentos técnicos, ainda que o Termo de Referência daquela contratação tenha inicialmente previsto um único PGR e 20 LTCATs.

Dessa forma, a estimativa das quantidades fica estabelecida conforme o quadro a seguir:

Item	Documento	Unidade de medida	Quantidade estimada
1	Elaboração de Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR	Unidade	12
2	Elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT	Unidade	12

Os quantitativos correspondem às 12 unidades físicas atualmente abrangidas pelo IBGE/MS, devendo cada documento refletir as condições efetivamente verificadas no respectivo estabelecimento.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 81.199,98

A estimativa do valor da contratação foi obtida por meio da **Pesquisa de Preços nº 27/2026**, realizada mediante consulta a registros disponíveis no sistema Compras.gov.br, contratação similar realizada pela Administração Pública e pesquisa direta junto a fornecedores especializados.

Considerando a diversidade de objetos registrados sob o CATSer 17850 – Estudos e Projetos – Saúde, as referências coletadas foram submetidas a análise crítica quanto à efetiva comparabilidade com a solução pretendida pelo IBGE/MS, especialmente no que se refere à elaboração conjunta de PGR e LTCAT por unidade física, à realização de visitas técnicas presenciais, às avaliações qualitativas e, quando tecnicamente necessárias, quantitativas, à avaliação das atividades externas e à inclusão dos custos necessários à execução integral dos serviços.

As referências que não apresentaram comparabilidade material suficiente ou cuja composição não permitiu assegurar preço fechado e equivalente ao escopo pretendido foram mantidas na pesquisa como elementos complementares, com as respectivas justificativas para sua desconsideração registradas na Nota Técnica da Pesquisa de Preços nº 27/2026.

Após a análise crítica, foram considerados **dez preços materialmente comparáveis** ao objeto pretendido, conforme quadro a seguir:

Referência	Valor equivalente por unidade – PGR + LTCAT
A&G Ltda.	R\$ 2.800,00
IBGE/DF – contratação similar	R\$ 4.019,99
Proeng Engenharia de Segurança do Trabalho	R\$ 4.959,05
Vitta Serviços e Prevenção Ltda.	R\$ 6.000,00
Nexx Engenharia Segurança e Inspeções	R\$ 6.600,00
Multi Engenharia	R\$ 6.933,33
Realplane – Terceirização & Engenharia Ltda.	R\$ 7.000,00
Vivra – Preservando Vidas no Trabalho Ltda.	R\$ 8.158,33
AEP - Assessoria de Engenharia Preventiva	R\$ 10.000,00
Shamar Consultoria de Segurança e Saúde do Trabalho	R\$ 10.550,00

A série de preços apresentou **média aritmética de R\$ 6.702,07, desvio-padrão de R\$ 2.321,79 e coeficiente de variação de 34,64%**.

Para definição do método estatístico, adotou-se como critério orientador o coeficiente de variação, em consonância com a metodologia utilizada na Pesquisa de Preços nº 27/2026, segundo a qual coeficientes superiores a 25% evidenciam maior dispersão dos valores e possível influência de extremos sobre a média, recomendando-se, nessa situação, a utilização da mediana.

Como o coeficiente de variação obtido foi de **34,64%**, adotou-se a **mediana** como medida de tendência central para definição do preço estimado.

Considerando que a série é composta por dez valores, a mediana corresponde à média aritmética entre os dois valores centrais da série ordenada, resultando em **R\$ 6.766,6650 por unidade física**, correspondente ao conjunto composto por um PGR e um LTCAT.

Dessa forma, considerando o quantitativo de **12 unidades físicas**, o valor global estimado da contratação corresponde a **R\$ 81.199,98 (oitenta e um mil, cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**.

Os valores situados nos extremos da série foram mantidos por se referirem a objetos considerados materialmente comparáveis e por não terem sido identificados elementos objetivos suficientes para caracterizá-los como inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados. A influência decorrente da dispersão foi tratada mediante a adoção da mediana como medida de tendência central.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento dos serviços deve ser adotado quando se mostrar técnica e economicamente viável, considerando-se, entre outros aspectos, a responsabilidade técnica, os custos decorrentes da manutenção de múltiplos contratos e a ampliação da competitividade.

No caso da presente contratação, embora o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR e o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT constituam documentos distintos e possuam finalidades próprias, sua elaboração demanda atividades técnicas comuns e complementares, especialmente o reconhecimento dos ambientes e processos de trabalho, a identificação das atividades e grupos de trabalhadores expostos, o levantamento dos agentes de risco e, quando necessário, a realização de avaliações ambientais qualitativas e quantitativas.

A contratação separada desses serviços poderia implicar repetição de visitas técnicas, levantamentos e medições nas mesmas unidades, bem como duplicação de despesas com deslocamentos, hospedagem, equipamentos e mobilização das equipes. Poderia, ainda, resultar na utilização de metodologias e bases de informações distintas para caracterização dos mesmos ambientes e atividades, aumentando a necessidade de coordenação pela Administração e o risco de inconsistências entre os documentos produzidos.

Também não se identifica vantagem técnica ou econômica no parcelamento geográfico da contratação entre as 12 unidades do IBGE/MS. A quantidade de estabelecimentos e sua distribuição territorial permitem o planejamento das visitas por rotas, possibilitando que uma única contratada realize os levantamentos de forma coordenada e aproveite, sempre que tecnicamente aplicável, os dados, avaliações e demais elementos comuns à elaboração dos dois documentos.

As consultas realizadas ao mercado demonstraram a viabilidade operacional de atendimento integrado das 12 unidades. As propostas obtidas diretamente junto a fornecedores foram, em sua maioria, estruturadas para execução conjunta dos PGRs e LTCATs, com realização de visitas técnicas e inclusão dos custos de deslocamento, avaliações, equipamentos e demais despesas necessárias à execução.

A contratação integrada dos serviços também favorece a responsabilização por todo o conjunto de entregas, a uniformidade dos critérios técnicos empregados, a coerência entre os PGRs e os respectivos LTCATs e a simplificação da gestão e fiscalização contratual.

Dessa forma, **não se recomenda o parcelamento da solução entre diferentes contratadas**, seja pela separação entre PGR e LTCAT, seja pela divisão geográfica das unidades. Os serviços de elaboração dos **12 PGRs e 12 LTCATs deverão compor uma única contratação**, de modo a favorecer o aproveitamento dos levantamentos e avaliações realizados, a racionalização dos deslocamentos e demais custos operacionais, a padronização técnica e metodológica dos documentos e a gestão integrada da execução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações vigentes cuja execução constitua condição necessária para a realização do objeto deste Estudo Técnico Preliminar, nem serviços que devam ser contratados conjuntamente para viabilizar a elaboração dos PGRs e LTCATs das unidades do IBGE/MS.

Registra-se que o IBGE/MS já realizou anteriormente contratação pontual para elaboração de LTCAT específico. Essa contratação, contudo, teve objeto e abrangência próprios e não caracteriza relação de interdependência com a presente contratação. Os documentos e informações produzidos anteriormente poderão, quando tecnicamente pertinentes, ser disponibilizados à futura contratada como subsídio, sem afastar a necessidade de realização dos levantamentos, inspeções e avaliações previstos para o presente objeto.

Os resultados dos PGRs e LTCATs poderão indicar a necessidade de adoção de medidas de prevenção, adequações nos ambientes de trabalho ou fornecimento de filtros solares, equipamentos de proteção individual ou coletiva e outros dispositivos de proteção. Eventuais aquisições, adequações ou contratações decorrentes dessas recomendações serão avaliadas posteriormente pela Administração, conforme os riscos e medidas de prevenção efetivamente identificados, não constituindo condição prévia para a execução do presente objeto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está alinhada ao planejamento institucional do IBGE, na medida em que visa atender às necessidades relacionadas à saúde e segurança do trabalho, mediante a identificação e avaliação dos riscos ocupacionais existentes nas unidades da Superintendência Estadual do IBGE em Mato Grosso do Sul e a elaboração de **12 Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR** e **12 Laudos Técnicos das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT**, correspondentes às 12 unidades físicas abrangidas pela contratação.

A contratação também está diretamente relacionada ao cumprimento das obrigações assumidas institucionalmente pelo IBGE no âmbito do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho, especialmente quanto à elaboração do PGR e à avaliação dos riscos associados às atividades externas desenvolvidas pelos trabalhadores.

O objeto encontra-se contemplado no Plano de Contratações Anual - PCA 2026 do IBGE, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 33787094000140-0-000002/2026

ID do item no PCA: 74

Classe/Grupo: 931 - Serviços de Saúde Humana

Identificador da futura contratação: 114620-34/2026

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação pretende proporcionar ao IBGE/MS uma avaliação técnica sistematizada das condições de trabalho existentes em suas unidades e das atividades desenvolvidas por seus trabalhadores, inclusive das atividades externas de coleta, permitindo a identificação, avaliação e classificação dos riscos ocupacionais e a definição das medidas de prevenção tecnicamente adequadas.

A elaboração dos **12 Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR** permitirá ao IBGE dispor de inventários de riscos e planos de ação individualizados para suas unidades, fornecendo subsídios para o planejamento, priorização, implementação e acompanhamento das medidas de prevenção necessárias à proteção da saúde e segurança dos trabalhadores.

Em especial, pretende-se contribuir para o atendimento das obrigações assumidas pelo IBGE no Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho, que prevê a elaboração, implementação e manutenção atualizada do PGR e exige avaliação expressa dos riscos relacionados às atividades externas sob exposição à radiação solar, com indicação das medidas necessárias à prevenção ou mitigação desses riscos e pronunciamento quanto à eventual necessidade de filtros solares ou outros equipamentos de proteção eficaz.

A contratação deverá, portanto, fornecer base técnica para que a Administração decida sobre a necessidade e a adequação de filtros solares, equipamentos de proteção individual ou coletiva, medidas administrativas e outras formas de proteção, evitando que tais providências sejam definidas sem avaliação prévia dos riscos efetivamente existentes.

A elaboração dos **12 Laudos Técnicos das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT**, por sua vez, permitirá a caracterização técnica das condições ambientais de trabalho das respectivas unidades, subsidiando o atendimento das obrigações previdenciárias e administrativas relacionadas às exposições ocupacionais, conforme a legislação aplicável.

Como resultado adicional, espera-se obter documentação técnica atualizada, padronizada e individualizada **para as 12 unidades físicas do IBGE/MS**, capaz de subsidiar futuras ações de saúde e segurança do trabalho, adequações dos ambientes e processos, aquisições de equipamentos ou dispositivos de proteção e atualização das medidas de gerenciamento de riscos.

13. Providências a serem Adotadas

Previamente ao início da execução contratual, a Administração deverá adotar as providências necessárias para permitir o adequado planejamento e realização dos levantamentos técnicos, especialmente:

- designar os responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação;

- consolidar e disponibilizar à contratada a relação atualizada de trabalhadores, cargos, funções, jornadas e principais atividades desenvolvidas em cada unidade;
- disponibilizar os documentos existentes relacionados à saúde e segurança do trabalho que possam subsidiar os levantamentos, inclusive laudos, avaliações e demais documentos anteriormente elaborados, quando pertinentes;
- indicar responsáveis locais e viabilizar o acesso da equipe técnica às 12 unidades abrangidas pela contratação, bem como aos trabalhadores, ambientes e atividades que necessitem ser conhecidos ou observados;
- articular, juntamente com a contratada, o cronograma de visitas e demais atividades de campo, de forma a possibilitar o acompanhamento das atividades internas e externas necessárias às avaliações;
- assegurar a disponibilidade orçamentária necessária à contratação, considerando o valor estimado estabelecido neste Estudo Técnico Preliminar.

Não se identificou necessidade de realização de obras, adaptações físicas prévias ou obtenção de licenças específicas pelo IBGE para viabilizar a execução do objeto.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação apresenta **baixo potencial de impacto ambiental**, por se tratar predominantemente de serviço técnico especializado, sem previsão de execução de obras, intervenções físicas nos imóveis ou consumo relevante de materiais.

Os principais impactos ambientais associados à execução decorrem dos deslocamentos necessários para a realização das visitas técnicas às 12 unidades do IBGE/MS e, em menor escala, do eventual consumo de materiais de expediente e da utilização de equipamentos empregados nas avaliações ocupacionais.

Como medidas de mitigação, deverão ser observadas, sempre que compatíveis com a adequada execução do objeto, a racionalização dos deslocamentos mediante planejamento das visitas por rotas, a utilização preferencial de documentos e comunicações em meio eletrônico e a redução do consumo de materiais descartáveis.

Os PGRs, LTCATs e demais documentos decorrentes da execução deverão ser entregues **em formato eletrônico**, devidamente assinados pelos profissionais responsáveis, evitando-se a impressão desnecessária de documentos e o correspondente consumo de papel, tintas e demais insumos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade da contratação está fundamentada nos seguintes aspectos:

- necessidade de elaboração dos **12 Programas de Gerenciamento de Riscos – PGR e 12 Laudos Técnicos das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT**, correspondentes às 12 unidades físicas do IBGE/MS, com avaliação das condições efetivas de trabalho e dos riscos ocupacionais;
- cumprimento das obrigações assumidas institucionalmente pelo IBGE no Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Trabalho, especialmente quanto à elaboração do PGR e à avaliação dos riscos inerentes às atividades externas sob exposição à radiação solar;
- inexistência, no âmbito do IBGE/MS, de equipe técnica própria com estrutura, disponibilidade e composição profissional suficientes para execução integral dos serviços;
- existência de empresas especializadas no mercado com capacidade para execução do objeto nas condições estabelecidas, conforme demonstrado no levantamento de mercado e na pesquisa de preços;
- adequação da contratação de empresa especializada, **por escopo e de natureza não continuada**, para realização das visitas técnicas, levantamentos, avaliações ocupacionais e elaboração dos documentos;
- compatibilidade do prazo de execução de até **90 (noventa) dias corridos** com a necessidade institucional e com as práticas identificadas no levantamento de mercado;
- estimativa de valor fundamentada em pesquisa de preços e em referências materialmente comparáveis ao objeto, resultando no valor global estimado de **R\$ 81.199,98 (oitenta e um mil, cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**;
- possibilidade de execução integrada dos PGRs e LTCATs, com aproveitamento dos levantamentos e avaliações realizados em campo, padronização técnica e metodológica dos documentos e racionalização dos custos de deslocamento e mobilização.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é **técnica e economicamente viável**, mostrando-se adequada ao atendimento da necessidade identificada e compatível com as condições verificadas no levantamento de mercado e na pesquisa de preços realizada.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANA PAULA SOARES BILBAO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 05/10/2026 às 14:13:42.

ANA LUCIA SANTOS DE ALMEIDA DE BRITO

Membro da comissão de contratação

ANA CRISTINA RABELO DA ROSA

Membro da comissão de contratação